



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0917/2025-GAP

### Resposta do Executivo 407/2025

Protocolo 42613 Envio em 05/12/2025 07:40:12

A Sua Excelência o Senhor  
**Fábio Fernando Siqueira dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 439/2025-SO, de autoria do Vereador Douglas Amoys Khenayfis Filho.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010536/2025-14

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a aquisição de atum por parte da atual gestão municipal, segue em anexo o **Memorando Interno**, com informações do Secretário Municipal de Educação.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

Prefeito

---

Referência: Processo nº 3535507.414.00010536/2025-14

SEI nº 0119573



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – CEP: 19700-015

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – Fone: (18) 3361 9640

[educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)



### MEMORANDO INTERNO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 26 de novembro de 2025.

<b>De</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Para</b>	<b>GAP</b>
<b>Assunto</b>	<i>Resposta ao Requerimento nº 439/2025 – Câmara Municipal – Vereador Douglas Amoys Khenayfis, requer informações sobre a aquisição de atum por parte da atual gestão municipal.</i>

**Excelentíssimo Prefeito,**

Em atenção ás informações solicitadas pela Vereadora supracitada, apresentamos as respostas ao requerimento:

**1-) A prefeitura efetivamente realizou a aquisição do atum como produto alimentício? Explicar qual foi à motivação para a escolha desse alimento.**

**Resposta:** Não. A Prefeitura não realizou a aquisição de atum, tampouco houve emissão de reserva orçamentária ou empenho para tal finalidade. O item foi apenas incluído no Pregão Eletrônico nº 064/2025, assim como já havia sido inserido em pregões dos anos anteriores, mas não foi comprado.

A inclusão do maior número possível de itens nos processos licitatórios é uma prática administrativa preventiva, permitindo que, caso surja alguma necessidade específica identificada pela equipe de nutrição ou pela unidade escolar — por exemplo, alunos com demandas nutricionais individuais — o item esteja previamente licitado, permitindo, assim, sua aquisição sem estar previsto no pregão, o item não poderia ser adquirido, mesmo que houvesse necessidade justificável.

**2-) Qual foi a quantidade de atum adquirido ou programado para ser adquirido e qual o valor pago unitário e total? Explicar como se deu a definição para esta aquisição e/ou programação.**

**Resposta:** Conforme já explicado no item “1”, não houve aquisição nem programação de compra. Consequentemente, não há valores pagos, seja unitário ou total. A quantidade prevista no pregão é apenas uma estimativa técnica, inserida pela equipe responsável pela montagem do edital, seguindo critérios de padronização das licitações de gêneros alimentícios. Essa estimativa serve somente como referência caso ocorra necessidade futura de compra, o que não aconteceu.

**3-) Quem definiu a escolha desse produto, como se deu a definição de quantidade e para onde será destinada essa aquisição? Relacionar e explicar cada passo dessa aquisição e uso.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – CEP: 19700-015

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – Fone: (18) 3361 9640

[educacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@eparaguacu.sp.gov.br)



**Resposta:** Conforme já explanado no item “1”, a escolha dos itens que compõem o pregão é definida pela equipe técnica responsável pela elaboração do edital, considerando:

- A necessidade de manter ampla variedade de itens licitados;
- A possibilidade de atender eventuais demandas nutricionais específicas; e
- A padronização de itens que tradicionalmente integram pregões de gêneros alimentícios.

Ademais, a quantidade prevista para o atum foi apenas estimativa e não foi destinada para compra, uma vez que não houve aquisição. Não existe qualquer passo subsequente de aquisição ou uso, pois o item permaneceu apenas como parte do processo licitatório, sem contratação ou compra prevista até o presente momento.

**4-) Para efetivamente se chegar a esta definição de aquisição, houve algum estudo técnico e nutricional para esta aquisição? Explicar como foi a definição e quem foi o responsável.**

**Resposta:** Conforme já explanado no item “1”, não houve estudo técnico ou nutricional específico para aquisição, uma vez que não houve intenção concreta de compra. A definição dos itens do pregão é realizada de forma padronizada pela equipe que elabora os editais, contemplando produtos que possam vir a ser necessários em algum momento. Essa prática preserva a administração pública de eventual impossibilidade de aquisição futura, caso surja uma demanda justificável — pois, sem estar licitado, o item não pode ser comprado.

**5-) Diante da quantidade prevista para aquisição, definir, em quantidade, onde será aplicada cada quantidade, até chegarmos ao total a ser adquirido.**

**Resposta:** Não se aplica. Embora o item conste no pregão, não existe aquisição realizada ou programada. Portanto, não há distribuição, destinação ou aplicação do produto. A quantidade estimada no edital serve apenas como quantitativo referencial comum em processos licitatórios, mas não representa decisão de compra.

Assim, apresentamos as informações solicitadas, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

---

**Prof. Jeferson Corrêa De Moraes**  
Secretário Municipal de Educação

